



**PROCESSO Nº 035/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,
DIRETAMENTE DA AGRICULTURA
FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À
MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO
AO PROGRAMA NACIONAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

A Prefeitura Municipal de Cordisburgo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São José, nº 977 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº 18.116.137/0001-71, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Maurício Gomes, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de Outubro a Dezembro de 2021, com fundamento no §1º do art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do CD/FNDE relativas ao PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda em:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

DATA: Até 20 de outubro de 2021

HORÁRIO: Até 09:30 horas

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação, realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

DATA: Até 20 de outubro de 2021

HORÁRIO: Até 09:30 horas

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a chamada



pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1.413/05 e no sítio eletrônico oficial <https://cordisburgo.mg.gov.br/>.

3 - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta chamada pública a contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à merenda escolar, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

3.2. O credenciamento será efetuado por itens, podendo os interessados participar de um ou mais itens.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta das dotações orçamentárias nºs abaixo:

02.05.020-12.361.0427.2055-3.3.90.32.00
02.05.020-12.365.0427.2158-3.3.90.32.00
02.05.020-12.365.0427.2158-3.3.90.32.00
02.05.020-12.366.0427.2061-3.3.90.32.00
02.05.020-12.361.0427.2055-3.3.90.32.00

5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA

5.1. A documentação será recebida separadamente em envelopes fechados e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

PROCESSO Nº 035/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2021**

ENVELOPE “Nº 01” – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

NOME DO INTERESSADO

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2021**

ENVELOPE “Nº 02” – PROJETO DE VENDA

NOME DO INTERESSADO

5.2. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, ou em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

6 - DO ENVELOPE Nº 01 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020** que dispõe sobre o PNAE.

6.1.1. Os Agricultores Familiares e os Empreendedores Familiares Rurais poderão se apresentar como:

- a) Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica;
- b) Grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;
- c) Fornecedor individual: detentor de DAP Física.

6.2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)

6.2.1. - No envelope nº 01, o Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;



- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo III.

6.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

6.3.1. No envelope nº 01, o Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo III.

6.4. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

6.4.1. No envelope nº 01, o Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperadores, conforme Anexo III;
- f) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo III.I;

g) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

6.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

7 - ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

7.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo IV**.

7.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

7.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020** que dispõe sobre o PNAE.

7.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a análise da documentação para habilitação e dos projetos de venda, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários ou para complementar a instrução do processo.

8.2. Serão habilitados e classificados todos os interessados que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

8.3. Os projetos de venda serão analisados em sessão pública registrada em ata.

9 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- b) o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- c) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- d) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- c) os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

9.3.1. Para efeitos do disposto na alínea “a”, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.3.2. - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto na alínea “a”, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.3.3. - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto na alínea “c”, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.3.4. - Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.4. Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser



complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados **nos subitens 9.1, 9.2 e 9.3.**

9.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

10.1. Caberá ao beneficiário fornecer os alimentos conforme especificado no Anexo I deste Edital e respeitar o cronograma abaixo:

Local da Entrega	Periodicidade de Entrega
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Avenida Padre João, 407 - Centro

10.2. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.

10.3. O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos.

10.4. Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola.

11 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O preço a ser pago ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício é o preço de aquisição constante do Anexo I deste Edital, conforme o art. 31 da **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020**.

11.2. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

11.4. O Município poderá sustar o pagamento a que o beneficiário tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

11.5. Os pagamentos efetuados ao beneficiário não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

12 - CONTRATO

12.1. Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, regido pela Lei 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis, com validade até 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

- a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.
- b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP



jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

13.2. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o aluno do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do Ministério da Saúde - MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

13.3. Os gêneros alimentícios a serem entregues **poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente**, e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

13.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.5. - Cópias do Edital e seus Anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8h às 15h, no endereço Rua São José, nº 977 - Centro, no e-mail licitacao@cordisburgo.mg.gov.br ou através do site <https://cordisburgo.mg.gov.br/>.

13.6. - As impugnações, razões do recurso e contrarrazões deverão ser encaminhadas, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no item acima ou enviado para o e-mail licitacao@cordisburgo.mg.gov.br.

13.7. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III e IV.

13.8. Fica eleito o foro da Comarca de Paraopeba, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta chamada pública.

13.9. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta chamada pública serão prestados pelo servidor Carlos Lúcio Pinto Júnior, pelo telefone (31) 3715-1387 / 3715-1484, ou ainda, pelo e-mail licitacao@cordisburgo.mg.gov.br.

Cordisburgo, 30 de setembro de 2021

ANTONIO LUIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

CARLOS LUCIO PINTO JUNIOR
Comissão de Permanente de Licitação



ANEXO I AO PROCESSO Nº 035/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PREÇOS DE AQUISIÇÃO

PRODUTOS	QUANT.	MERCADO 01	MERCADO 02	MERCADO 03	CEASA	PREÇO MÉDIO	PREÇO PAGO AO FORNECEDOR
		Data: 29/09/2021	Data: 29/09/2021	Data: 29/09/2021	Data: 29/09/2021		
		HORTIFRUTI MG	COMERCIAL MATIAS	CDD SETE LAGOAS	CEASA MINAS		
		CNPJ: 31.958.023/0001-37 Endereço: Rua Guarani, 458 - Vila Nova, Curvelo-MG	CNPJ: 11.093.013/0002-50 Endereço: Rua São José, 1000 - Centro, Cordisburgo-MG	CNPJ: 56.228.356/0167-20 Endereço: AV S-1, 301 - Santa Felicidade, Sete Lagoas-MG	CNPJ: 17.504.325/0001-04 Rodovia BR-040, S/N, Kannedy, Contagem-MG		
CEBOLA BRANCA Tamanho médio, com diâmetro entre 6 e 8 cm, sem brotos, haste bem seca. Características Gerais: Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	600 KG	R\$ 2,98	R\$ 1,29	R\$ 4,50	R\$ 1,15	R\$ 2,48	R\$ 2,48
ABÓBORA MORANGA Híbrida casca tem que ser grossa e de cor verde escura, brilhante e firme. Tamanho grande pesando entre 1,8 e 2,0 kg, uniformes, sem defeitos, intactas com a polpa alaranjada, bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	500 KG	R\$ 2,98	R\$ 1,98	R\$ 2,80	R\$ 1,35	R\$ 2,28	R\$ 2,28
ABÓBORA GOIANINHA Abóbora do tipo goianinha, de tamanhos médios, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	500 KG	R\$ 3,98	R\$ 2,39	R\$ 3,80	R\$ 1,75	R\$ 2,98	R\$ 2,98
COUVE Couve tipo manteiga de tamanho médio, molhos entre 5 a 6 folhas, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do	445 KG	R\$ 2,00	R\$ 4,00	R\$ 3,00	R\$ 10,00	R\$ 4,75	R\$ 4,75



manuseio e transporte, molhos de 400 g cada. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.							
MANDIOCA Mandioca tipo branco-amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa e isentas de umidade. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	980 KG	R\$ 3,99	R\$ 3,99	R\$ 3,00	R\$ 2,29	R\$ 3,32	R\$ 3,32
PIMENTÃO Pimentão verde, íntegros e frescos. Características Gerais: compactos e firmes. Devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. Não estejam danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	300 KG	R\$ 6,98	R\$ 4,59	R\$ 4,80	R\$ 5,00	R\$ 5,34	R\$ 5,34
OVOS DE GALINHA Ovos caipiras, frescos, selecionados com embalagem em dúzias. Produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades na casca de ovo (limpa), áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Deve estar embalado em caixa descartável, com capacidade para uma dúzia, com identificação do produtor e prazo de validade ou em embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, devidamente lacrada com fita adesiva e identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de inspeção estadual (sie) ou federal (sif). Validade mínima de 30 dias da data de entrega.	150 DÚZIA	R\$ 6,98	R\$ 9,99	R\$ 10,00	R\$ 9,58	R\$ 9,14	R\$ 9,14
ALFACE Americana, lisa, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades. Folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas. Não estejam danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	375 PÉS	R\$ 1,98	R\$ 2,99	R\$ 3,00	-	R\$ 2,66	R\$ 2,66
MILHO VERDE Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor	980 KG	R\$ 1,50	R\$ 3,99	R\$ 4,50	R\$ 2,36	R\$ 3,09	R\$ 3,09



amarelada clara, brilhante e cristalina.							
VAGEM Vagem leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características íntegras, fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	320 KG	R\$ 8,00	R\$ 7,99	R\$ 6,50	R\$ 3,84	R\$ 6,58	R\$ 6,58
CENOURA Cenoura: classe média, tipo especial, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade. Composição das raízes de 12 a 17 cm de comprimento e 2,5 cm de diâmetro. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	980 KG	R\$ 3,98	R\$ 2,99	R\$ 4,00	R\$ 2,00	R\$ 3,24	R\$ 3,24
TOMATE Tomate longa vida extra AA, in natura, oblongo ou redondo, grau médio de amadurecimento ("tomate salada"), classe média ou grande, de 50 a 90 mm de diâmetro transversal do fruto, tipo especial, pesando de 100 a 200 g a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	700 KG	R\$ 5,98	R\$ 3,99	R\$ 5,50	R\$ 1,75	R\$ 4,31	R\$ 4,31
REPOLHO Repolho verde ou roxo, em unidades com peso entre 1100 e 2500 gramas cada, in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Repolho verde ou roxo, em unidades com peso entre 1100 e 2500 gramas cada. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	300 KG	R\$ 3,98	R\$ 1,99	R\$ 3,80	R\$ 0,50	R\$ 2,57	R\$ 2,57
BETERRABA	250	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



Beterraba, características técnicas: tamanho médio, pesando entre 200 e 300 gramas a unidade. Deve apresentar as características de cultivar estarem fisiologicamente bem definidas, estarem fisiologicamente bem desenvolvidas e bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	KG	3,98	4,39	3,50	1,84	3,43	3,43
BATATA DOCE Batata doce lavada, roxa ou branca, tamanho médio, sem brocas e sem brotos. Características Gerais: Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca.	200 KG	R\$ 3,98	R\$ 2,59	R\$ 4,50	R\$ 2,50	R\$ 3,39	R\$ 3,39
BANANA PRATA Banana prata em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em pencas íntegras.	220 KG	R\$ 4,98	R\$ 3,89	R\$ 4,50	R\$ 3,00	R\$ 4,09	R\$ 4,09
CEBOLINHA Cebolinha verde fina In natura, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro- ecológicos.	190 MOLHOS	R\$ 1,98	R\$ 2,99	R\$ 3,00	R\$ 0,90	R\$ 2,22	R\$ 2,22
SALSINHA Salsa in natura extra, com coloração verde escuro, frescas, separados em molhos padronizados em 100g, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas, de colheita recente.	190 MOLHOS	R\$ 1,50	R\$ 2,99	R\$ 3,00	-	R\$ 2,50	R\$ 2,50
FEIJÃO CARIOCA	1000	R\$	R\$	R\$	-	R\$	R\$



Feijão carioca, tipo 1, safra nova constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagens próprias, embalagem deve estar integra contendo data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	6,50	6,59	6,50		6,53	6,53
COLORIFICO Colorau. (embalagem plástica contendo 500 g) Ingredientes: fubá, óleo vegetal e urucum. Informação nutricional: porção de 90g (01 xícara de chá rasa) = 227,79 kcal, 9,84 g de proteínas, 7,20 g de fibra alimentar, 15,30 mg de sódio. Identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 1 ano.	30 KG	R\$ 27,90	R\$ 14,00	R\$ 15,00	-	R\$ 18,97	R\$ 18,97
TEMPERO Tempero caseiro, tipo artesanal, tendo como ingredientes somente alho e sal, embalado em pote plástico transparente resistente com tampa e lacre contendo 500g, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade	30 KG	R\$ 53,50	R\$ 20,00	R\$ 12,00	-	R\$ 28,50	R\$ 28,50
MELANCIA Melancia redonda, graúda - livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto	140 KG	R\$ 1,98	R\$ 1,79	R\$ 3,20	R\$ 3,00	R\$ 2,49	R\$ 2,49



**ANEXO II AO PROCESSO Nº 035/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021**

**MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM
LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A Prefeitura Municipal de Cordisburgo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São José, nº. 977, inscrita no CNPJ sob n.º 18.116.137/0001-71, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Maurício Gomes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal, grupo informal ou fornecedor individual), com sede à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (para grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quinta deste Contrato e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escola.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras do CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2021.

4.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2021 conforme especificado no Anexo I do Edital e respeitar o cronograma abaixo:



Local da Entrega	Periodicidade de Entrega
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Avenida Padre João, 407 - Centro

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2. - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

5.3. - O preço de aquisição é o preço pago ao CONTRATADO e no cálculo do preço já foram incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produtos Convencionais (aqueles produzidos <u>com o uso</u> de agroquímicos)						
Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição R\$*	
					Valor Unitário	Valor Total

Valor Total do Contrato: R\$ _____ (_____)

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, cabendo ao CONTRATADO manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.020-12.361.0427.2055-3.3.90.32.00
02.05.020-12.365.0427.2158-3.3.90.32.00
02.05.020-12.365.0427.2158-3.3.90.32.00
02.05.020-12.366.0427.2061-3.3.90.32.00
02.05.020-12.361.0427.2055-3.3.90.32.00

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea subitem 5.2, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de cinco anos estabelecido no §7º do artigo 60 da **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020** que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e. sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020**, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, **podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade**, e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Oitava, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1. É competente o Foro da Comarca de Paraopeba/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

22.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Cordisburgo, aos ____ de ____ de ____.

CONTRATADO
(Individual ou Grupo Informal)

OU

CONTRATADA
(Grupo Fo

rmal)

CONTRATANTE
(PREFEITO MUNICIPAL)

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome Completo: _____
CPF nº _____

2. _____
Nome Completo: _____
CPF nº _____



ANEXO III À MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ nº _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF nº _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do _____ (nome do fornecedor) _____ os produtos abaixo relacionados:

Produtos Convencionais (aqueles produzidos <u>com o uso</u> de agroquímicos)					
Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição R\$	
				Valor Unitário	Valor Total*

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor _____ de _____ R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. Email		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. N.º DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência		11. Conta n.º	
12. N.º de Associados	13. N.º de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006			14. N.º de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço				19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FMDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e email				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição* /Unidade		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Total do projeto					
OBS: * Preço publicado no Edital nº. 035/2021					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDISBURGO

Setor de Licitações
Rua São José, 977 – Centro | Telefone: 31 3715 1387 – 3715 1484
www.cordisburgo.mg.gov.br | licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Email (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e email				7. CPF	
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor



Total do projeto					
OBS: * Preço publicado no Edital nº 035/2021					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____ / ____					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. N.º DAP Física		9. Banco		10. Agência	
				11. Conta n.º	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FMDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição* /Unidade		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Total do projeto					
OBS.: * Preço publicado no Edital Nº ____ / ____ (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		Fone/E-mail:	



ANEXO V AO PROCESSO Nº 035/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, residente e domiciliado em _____, na cidade de _____, DECLARO expressamente que:

Os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria.

_____, de _____ de ____.

Nome legível e assinatura



ANEXO VI AO AO PROCESSO Nº 035/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (GRUPO FORMAL)

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, residente e domiciliado em _____, na cidade de _____, DECLARO expressamente que:

Sou representante legal da associação/cooperativa _____, portadora do CNPJ nº _____, com sede em _____, na cidade de _____, responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.

_____, de _____ de ____.

Nome legível e assinatura